

Plano Plurianual

PPA 24
27

Manual de Elaboração

GOVERNADOR

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nelson Rocha

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rafael Ventura Abreu

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

Débora Sader

Equipe da Superintendência de Planejamento

Daniele da Conceição Souza Louzeiro

Débora de Moura Calile

Gisela da Silva Machado

Leandro de Almeida Silva

Lucas Alencar de Mello Mendonça Barbosa

Luciana Ferreira de Almeida

Juliana Guedes da Motta Silva

Mariana Marques da Silva Mattos

Nathalia Cardoso Laquini

Raul Loureiro de B. A. Simões

Suellem Henriques da Silva

Vatusi de Paula Silva

Vitor Vilar Drumond

Yasmim de Menezes Garcia

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG RJ**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SUBPLO**

Av. Erasmo Braga nº 118 - Centro

CEP 20020-000 – Rio de Janeiro – RJ

Fones: 55 (21) 2333-3396

Site: www.planejamento.rj.gov.br

Normalização Bibliográfica

Rio de Janeiro.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

Manual de elaboração do PPA 2024-2027

Rio de Janeiro, 2023.

Plano Plurianual

PPA 24
27

Manual de Elaboração

Sumário

1. Introdução	6
2. Plano Plurianual.....	8
2.1 A relação entre Planejamento e Orçamento.....	9
2.2 Princípios norteadores do PPA 2024-2027.....	11
3. Processo de elaboração do PPA	14
3.1 Arranjo institucional	14
3.2 Etapas da elaboração do PPA	17
4. Estrutura e elementos da programação.....	20
4.1 Programa	20
4.2 Iniciativa.....	22
4.3 Indicador de iniciativa	27
4.4 Produto	29
4.5 Ação orçamentária	33
5. Orientações gerais.....	37
5.1 Destaques do ciclo de planejamento e gestão	37
5.2 Comunicação e transparência	40
6. Análise final da proposta de programação.....	43
7. Considerações finais	46
8. Anexo: Fundamentação legal	48

1. Introdução

No Estado do Rio de Janeiro, a elaboração do Plano Plurianual (PPA) é um processo conjunto, orientado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), que é órgão central de planejamento do Governo, e construído pelos órgãos setoriais responsáveis pela programação, que são as Secretarias de Estado e as entidades a elas vinculadas. Este manual tem como objetivo apresentar aos órgãos setoriais a nova metodologia do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027 e orientar o processo de elaboração do PPA.

Resumidamente, a intenção da nova metodologia é tornar o instrumento mais estratégico e útil à gestão das políticas públicas. Por isso, agora é maior o nível de agregação da unidade principal do PPA, que passou a ser a “Iniciativa”, onde são localizadas entregas relevantes, objetivos, indicadores e ações orçamentárias.

O propósito da mudança é aumentar a transparência e a qualidade das informações do PPA, tornando o instrumento mais enxuto e fácil de monitorar, focado apenas em entregas finalísticas e resultados significativos, mensurados por indicadores.

Outra novidade apresentada no manual diz respeito ao processo de elaboração do PPA nos órgãos, que deve contar com a participação ativa dos integrantes de suas redes internas de planejamento - formadas por pontos focais da Rede de Planejamento, que conduzirão o processo, e por representantes da governança, das áreas finalísticas e da área de orçamento.

O manual traz, ainda, orientações gerais que devem nortear a construção da programação para que as iniciativas planejadas sejam viáveis, baseadas em evidências, com objetivos bem definidos, desenho lógico consistente e previsão somente de entregas finalísticas.

Estrutura do manual

O documento se divide em cinco partes. A primeira apresenta brevemente a relação entre o Plano Plurianual e o orçamento e aponta as diretrizes governamentais de longo prazo que devem ganhar concretude ao serem desdobradas em iniciativas do PPA.

A segunda parte do manual é dedicada ao processo de elaboração do Plano Plurianual, que foi alterado e agora prevê a participação ativa de representantes das redes internas de planejamento dos órgãos, conduzidos pelo integrante setorial da Rede de Planejamento. Além de explicar as atribuições dos participantes no processo de elaboração do PPA, essa parte também descreve as principais etapas da atividade.

A terceira parte do manual descreve a nova estrutura do PPA e detalha os elementos da programação, que foram alterados: programas, que agora têm indicadores e são divididos em dois tipos, com características distintas; iniciativas, que passam a ser o elemento agregador do PPA; indicadores de iniciativas, que passam a ser obrigatórios em Programas de Serviços à Sociedade e não fazem parte dos Programas de Serviços ao Estado; produtos, que serão somente as entregas finalísticas mais relevantes; e ações orçamentárias, que financiam as iniciativas, sozinhas ou em conjunto.

A quarta parte, com orientações gerais do órgão central, trata de aspectos do ciclo de planejamento e gestão que devem ser levados em conta no momento da elaboração do PPA e dá subsídios para que os órgãos

possam selecionar elementos que não devem fazer parte do PPA, mas podem ganhar visibilidade de outras formas.

Por fim, a quinta parte apresenta perguntas orientadoras que podem ajudar o órgão a fazer uma revisão final da proposta da programação antes de enviá-la ao órgão central.

Planejar a programação que deve ser executada nos próximos quatro anos não é tarefa fácil. Para apoiar os integrantes da Rede de Planejamento, além deste manual o órgão central vai disponibilizar materiais complementares e promover capacitações em metodologia e processo do PPA 2024-2027 e oficinas de construção de iniciativas. A equipe do órgão central também está à disposição para esclarecer dúvidas sobre a elaboração do PPA - compartilhando com os integrantes setoriais da Rede de Planejamento o compromisso de entregar um instrumento muito mais enxuto, fácil de monitorar e útil à gestão das políticas públicas.

2. Plano Plurianual

O Plano Plurianual (PPA) é o documento onde um governo declara o que pretende realizar e indica os meios para a implementação das políticas públicas. É nele que as diretrizes governamentais estabelecidas no plano de governo - mais amplas - ganham concretude, com a definição dos caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, materializados em iniciativas. As iniciativas, financiadas por ações orçamentárias, detalham quais bens e serviços devem ser entregues para a população, em quais regiões do Estado e em qual quantidade, para que seus objetivos sejam alcançados.

O PPA, portanto, é o plano que faz a ponte entre as diretrizes estratégicas e as entregas concretas para a sociedade, respondendo à questão do “como fazer” ao selecionar os caminhos mais adequados para se chegar aos resultados pretendidos.

PPA do Rio de Janeiro

No Estado do Rio de Janeiro, as **iniciativas** são o elemento central do planejamento. Articuladas com outras iniciativas dentro do mesmo escopo temático, formam os programas, que são prioritariamente multisectoriais. No processo de elaboração do PPA, os órgãos setoriais são responsáveis pelas iniciativas e definem os elementos que as compõem, entre os quais:

- Justificativa, baseada em evidências, que explica **porque** a iniciativa é necessária
- Objetivo, que apresenta os **resultados esperados** com a execução da iniciativa
- Estratégia de implementação, que detalha **como** a iniciativa será executada em seus aspectos mais práticos
- Público-alvo, que define **quem** deverá ser beneficiado pela iniciativa
- Indicadores, que irão medir o **grau de atingimento dos resultados** das iniciativas
- Produtos, que são os **bens e serviços** a serem entregues ao público-alvo da iniciativa (com previsão de **quantidade e territórios**)
- Ações orçamentárias associadas, que são os **recursos** disponíveis para financiar as iniciativas





Você sabia

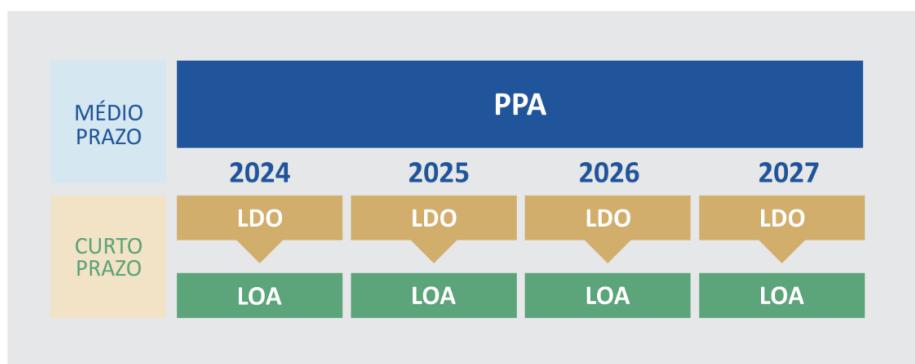
O Plano Plurianual é elaborado no primeiro ano de mandato de um novo governo, enquanto vigora o último ano de PPA do governo anterior. Depois de pronto, ele é enviado para a Assembleia Legislativa na forma de um Projeto de Lei, recebe emendas parlamentares e é sancionado no fim do ano para entrar em vigor no início do segundo ano de mandato do governante.

PPA x Mandato de Governo



2.1 A relação entre Planejamento e Orçamento

O PPA orienta dois outros importantes instrumentos de planejamento público: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Enquanto o PPA traduz diretrizes de governo em um planejamento estruturado para quatro anos, a LDO sinaliza quais são as prioridades de governo a cada ano e a LOA define como será distribuído o orçamento anual.



A Lei Orçamentária Anual abrange a destinação dos recursos financeiros previstos:

- para gastos que não entram no PPA (como pagamento de pessoal e despesas de manutenção dos órgãos); e
- para as ações orçamentárias associadas a iniciativas do PPA, que podem ser do tipo Projeto (L5) - que financiam expansão da produção pública, criam infraestrutura para novas atividades ou implementam ações inéditas num prazo determinado - ou Atividade (L4), que financiam políticas públicas finalísticas contínuas e permanentes, sem prazo definido para acabar.

Assim, no **momento do planejamento**, o desenho adequado do PPA desdobra diretrizes estratégicas em iniciativas mais concretas, até chegar a metas específicas de entregas de produtos no território. Mais tarde, no **momento do planejamento orçamentário**, a estruturação da LOA leva em conta as entregas planejadas no PPA para organizar a distribuição dos recursos.

Já no **momento da execução**, o orçamento garante recursos financeiros para a concretização das entregas. Com esses recursos, é possível financiar a aquisição de insumos e realizar contratações necessárias à execução das iniciativas para, assim, entregar os bens e serviços planejados. Se forem executadas de acordo com o planejado, espera-se que as entregas tragam resultados positivos para o público-alvo das iniciativas. Ao fim do processo, a soma dos resultados das iniciativas do PPA contribui para o alcance dos objetivos estratégicos de governo.



É fundamental planejar as iniciativas do PPA de forma encadeada, com um desenho lógico que faça sentido, porque essa será a base para toda a ação de governo nos quatro anos seguintes. Imprevistos sempre acontecem e iniciativas podem ser alteradas, mas se os órgãos estaduais não tiverem claro **quais são seus principais objetivos e de que forma querem atingi-los**, correm o risco de desperdiçar recursos públicos com entregas pulverizadas, sem resultados efetivos para a população.

2.2 Princípios norteadores do PPA 2024-2027

Uma das funções do Plano Plurianual é dar concretude a diretrizes governamentais mais amplas. Essas diretrizes são estabelecidas em instrumentos como plano de governo, planejamento estratégico e planos setoriais. É importante ressaltar a necessidade de distinguir as orientações que devem se desdobrar em iniciativas do PPA das que se utilizam de outras ferramentas da gestão pública, como política fiscal e articulação interfederativa, por exemplo. As diretrizes, portanto, devem ser analisadas pelos órgãos para que eles possam selecionar as que se adequam ao instrumento e de que modo.

No Estado do Rio de Janeiro, três conjuntos de elementos devem ser levados em consideração pelos órgãos para orientar a elaboração do PPA: o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social (PEDES), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as diretrizes e atribuições dos órgãos.

a) Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social (PEDES)

Em novembro de 2022, a Emenda Constitucional estadual 92/22 incluiu na Constituição Estadual a previsão de instituição do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (PEDES), que deve orientar a elaboração do PPA.

No momento de elaboração do PPA, os órgãos devem consultar as missões e diretivas do PEDES para identificar em sua programação iniciativas que possam contribuir para a consecução dos objetivos ou avaliar a pertinência de criá-las, se for o caso.

O PEDES apresenta oito missões que devem ser perseguidas pelo estado, cada uma com suas diretivas:

Missão 1: Erradicação da extrema pobreza

- Elevar da renda familiar per capita das famílias ao nível da linha da pobreza, assegurando as condições de acesso a bens e serviços básicos para a efetivação dos direitos sociais.
- Propiciar a aquisição de autonomia por meio da inclusão produtiva e programas sociais complementares com foco na interrupção do ciclo intergeracional da pobreza.

Missão 2: Segurança alimentar e nutricional da população fluminense

- Efetivar o direito humano à alimentação adequada, observadas a quantidade, a variedade, a qualidade nutricional e seu significado cultural e socioeconômico.
- Fomentar processos de produção social e ambientalmente sustentáveis de alimentos, com garantia de sua qualidade e de uma distribuição capilarizada, assegurando que estejam acessíveis à uma população apoiada e bem informada sobre alimentação e nutrição

Missão 3: Segurança hídrica do território fluminense

- Garantia de acesso à água em quantidade e qualidade suficientes para consumo humano, pela indústria e pela agricultura, em especial nas regiões do estado com ameaça de desabastecimento em períodos de estiagem, reduzindo o impacto de poluentes nos rios, lagos, lagoas, manguezais e oceano.

Missão 4: Descarbonização do Estado do Rio de Janeiro

- Participação nos esforços globais contra a mudança climática com foco na redução da emissão de gases do efeito estufa e na manutenção e ampliação dos recursos naturais que contribuem para o seu sequestro.

Missão 5: Redução do impacto dos resíduos sólidos

- Erradicar a prática de destinação inadequada de resíduos com impacto na saúde coletiva e recursos naturais e potencializar o aproveitamento de resíduos descartados, aumentando seu reuso na produção, recuperação energética e ampliar a circularidade da economia.

Missão 6: Vantagem competitiva associada à economia do conhecimento

- Transformar da estrutura produtiva fluminense, potencializando o desenvolvimento de vantagens competitivas autênticas por meio do adensamento do conhecimento incorporado aos processos produtivos e sofisticação dos produtos.

Missão 7: Ampliação e desconcentração territorial das oportunidades de trabalho e emprego

- Alcançar maior e espacialmente mais equilibrado desenvolvimento socioeconômico no estado, gerando oportunidades econômicas e sociais por todo o território.

Missão 8: Economias urbanas fortes e cidades socioambientalmente inclusivas

- Desenvolvimento humano e qualidade de vida nas aglomerações urbanas e integração de serviços e oportunidades econômicas.

b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Em 2019, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao pacto internacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com metas nacionais a atingir até 2030. No PPA 2020-2023, houve um esforço de associar as ações orçamentárias já existentes aos ODS. Para o PPA 2024-2027, a orientação do órgão central é de que os órgãos analisem os ODS e suas metas nacionais e identifiquem em sua programação iniciativas que possam contribuir para seu atingimento - ou avaliem a pertinência de criá-las, se for o caso.



No endereço <https://www.ipea.gov.br/ods> é possível acessar as metas globais e nacionais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como os indicadores relativos a cada meta.

c) Diretrizes e atribuições dos órgãos

A orientação da governança dos órgãos é fundamental para determinar as iniciativas que devem fazer parte do PPA. As atividades finalísticas decorrentes das atribuições do órgão devem estar espelhadas no instrumento, com destaque para as entregas mais relevantes, e também diretrizes e projetos prioritários trazidos pela governança, que vão se configurar como marcas da gestão.

É importante destacar que o foco do PPA são os resultados para a sociedade - ou, no caso de órgãos meio, para outros órgãos. Iniciativas de reestruturação e modernização internas, por mais relevantes que sejam, podem ser contempladas em outros instrumentos, como o Planejamento Estratégico Institucional ou Relatórios de Gestão, por exemplo, e mesmo que façam parte das diretrizes estratégicas dos órgãos, não devem fazer parte do PPA.

3. Processo de elaboração do PPA

3.1 Arranjo institucional

A elaboração do PPA é um dos processos conduzidos nos órgãos pela **Rede de Planejamento** (REDEPLAN), que é uma estratégia de interlocução entre o órgão central de planejamento do Governo - a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) - e os órgãos setoriais, que são as Secretarias de Estado e as entidades a elas vinculadas.

Dentro de cada órgão, o processo de elaboração é conduzido pelo integrante da REDEPLAN que, junto com a equipe de planejamento, deve trabalhar em parceria com os demais membros da rede interna de planejamento: representantes da Governança do órgão, das áreas finalísticas e da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

A seguir, serão apresentados mais detalhadamente o arranjo institucional formatado para a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, as atribuições do integrante setorial da REDEPLAN no processo de elaboração do PPA e as responsabilidades de cada tipo de participante das redes internas dos órgãos.

Órgão central

Na SEPLAG, a unidade que concentra os integrantes do órgão central é a Superintendência de Planejamento (SUPLAN) da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO). No período de elaboração do Plano Plurianual, a equipe da SUPLAN é responsável pela disseminação da metodologia de elaboração, pela capacitação e orientação dos integrantes setoriais da REDEPLAN, apoio aos órgãos na consolidação de suas redes internas de planejamento, validação das propostas setoriais de acordo com a metodologia e consolidação das informações no PPA.

Órgãos setoriais

Nos órgãos setoriais, as unidades administrativas que concentram integrantes da REDEPLAN variam bastante. Embora diversos membros das equipes de planejamento possam participar da elaboração do PPA, o indicado pelo órgão como titular é responsável pela coordenação dos processos internos e interlocução com o órgão central.

Nas **Secretarias de Estado**, o titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento (ASPLO) é responsável pela condução da elaboração do PPA. As ASPLOs são ligadas ao secretário de estado, podendo ser delegadas a alguma estrutura que faça parte da governança do órgão, como a Chefia de Gabinete, Subsecretaria Executiva ou Subsecretaria Geral.



Nos demais órgãos setoriais que fazem parte da **Administração Indireta**, caso não haja ASPLO, a orientação é a mesma: de que o indicado como titular da REDEPLAN - responsável pela condução da elaboração do PPA - seja lotado na governança do órgão.

Essa localização na estrutura permite que o integrante da REDEPLAN, que tem como principal função a articulação, tenha acesso facilitado à governança, a todas as áreas finalísticas responsáveis pelas iniciativas e à área responsável pela execução orçamentária.

Atribuições do integrante setorial da REDEPLAN no processo de elaboração do PPA

1) Articulação com o órgão central

Participar de capacitações, oficinas e outros eventos formativos promovidos pelo órgão central relativos ao processo e metodologia do PPA e consultar os materiais sobre elaboração do PPA disponibilizados pelo órgão central - além de esclarecer dúvidas, propor melhorias, observar prazos, relatar dificuldades e solicitar o apoio do órgão central, caso necessário.

2) Articulação com a governança do órgão

Conhecer as atribuições do órgão, validar com a governança as iniciativas prioritárias que devem ser promovidas no período de abrangência do PPA, garantir que os principais resultados esperados no quadriênio sejam viabilizados pelas iniciativas, compatibilizar a proposta do PPA com as diretrizes estratégicas do órgão e alinhar a proposta ao plano estratégico do estado, no que diz respeito à área de atuação do órgão, em diálogo com a governança.

3) Articulação com as áreas finalísticas responsáveis pelas iniciativas

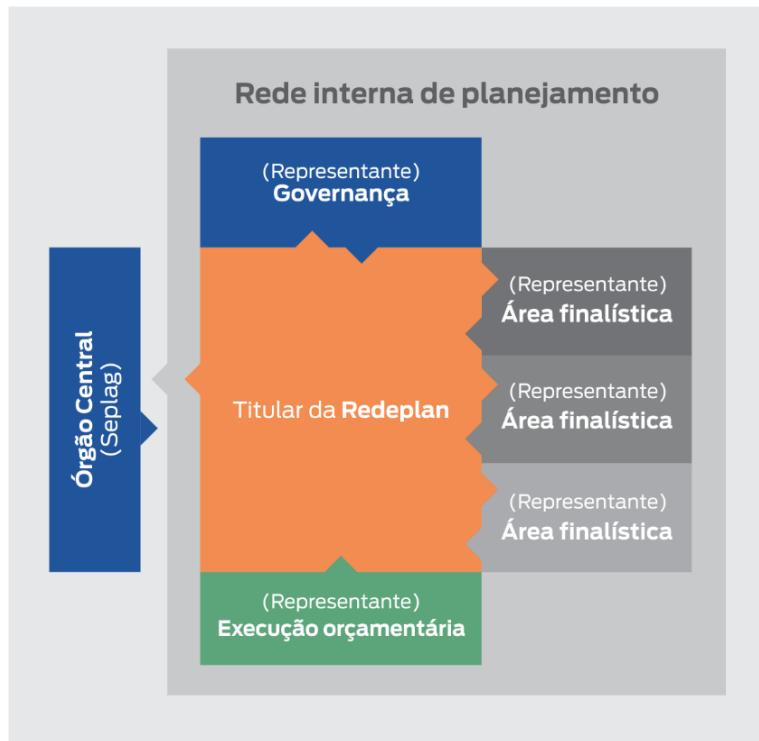
Coordenar e trabalhar em conjunto com as áreas finalísticas responsáveis pelas iniciativas a serem propostas para o PPA, garantir que as principais entregas finalísticas e resultados estejam refletidos no instrumento e adaptar as sugestões das áreas finalísticas - selecionando as entregas e resultados que devem fazer parte do PPA, de acordo com as orientações metodológicas.

4) Articulação com a área responsável pelo orçamento

Manter interlocução constante com os responsáveis pelo orçamento do órgão para garantir que a proposta seja viável, já que as iniciativas previstas no PPA representam um compromisso do governo com a população.

Redes internas de planejamento

As redes internas de planejamento dos órgãos setoriais devem ser formalizadas para que as atribuições de seus integrantes fiquem claras para todos. O Decreto 48.413/23, de criação das ASPLOs e reformulação do Sistema de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, define a estrutura e responsabilidades dos integrantes das redes internas nos artigos de 17 a 21, e apresenta, no anexo, um modelo de resolução que detalha as atribuições de cada tipo de integrante.



Estrutura e responsabilidades dos integrantes das redes internas de planejamento

Integrante titular da REDEPLAN

1. Coordenar a rede interna de planejamento;
2. Orientar as matérias em alinhamento com as normas do órgão central;
3. Consolidar as propostas das áreas finalísticas e propor os ajustes técnicos necessários para adequação das propostas à metodologia dos instrumentos;
4. Desenvolver articulações internas para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada; e
5. Disseminar internamente dados consolidados sobre execução, entregas e resultados.

Representantes das áreas finalísticas

1. Prestar informações sobre iniciativas da sua área de atuação;
2. Monitorar entregas e resultados; e
3. Avaliar a programação sob sua responsabilidade e propor ajustes, levando em conta evidências encontradas no monitoramento.

Representantes da governança

1. Garantir que os instrumentos de planejamento refletem as prioridades estratégicas do órgão; e
2. Utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento para subsidiar a tomada de decisão.

Representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária

1. Prestar informações sobre a execução orçamentária e observar decisões com impacto na execução orçamentária do órgão.



A elaboração do PPA é um dos momentos mais importantes de atuação das redes internas. Como o arranjo é recente, é fundamental que todos os participantes estejam cientes de suas responsabilidades e participem ativamente das reuniões de construção da programação.

3.2 Etapas da elaboração do PPA

A elaboração do Plano Plurianual acontece a cada quatro anos, no início de um novo mandato. O início do processo costuma acontecer em março, quando as equipes dos órgãos já estão formadas, e a validação final da proposta acontece no início de junho - a tempo de a programação servir de base para o planejamento orçamentário da LOA, que deve ser enviada em setembro para a Assembleia Legislativa, junto com o PPA.

1. Sensibilização do nível estratégico das secretarias

Nessa etapa, a SEPLAG comunica aos secretários de estado o início do processo de elaboração do PPA e frisa a importância de dois pontos:

- Os integrantes indicados como titulares da REDEPLAN devem ter perfil de articulação, para coordenar a rede interna de planejamento, e serem lotados em unidades da governança, para ter acesso facilitado ao nível estratégico e a todas as áreas finalísticas do órgão.
- A governança deve definir quais são as prioridades do órgão e os principais resultados esperados ao fim de quatro anos, para que o integrante da REDEPLAN possa conduzir a elaboração de uma programação alinhada às diretrizes do órgão.

2. Capacitação em processo e metodologia do PPA 2024-2027

A SEPLAG promove capacitações sobre processo e metodologia do PPA, com participação de integrantes da REDEPLAN de todas as Secretarias de Estado e órgãos da Administração Indireta. As equipes de planejamento e os integrantes das redes internas também são convidados a participar.

É importante ressaltar que as capacitações e demais eventos da Rede são relevantes não só pelo conteúdo como também pela possibilidade de trocar experiências com integrantes de outros órgãos, que passam por situações semelhantes e podem discutir parcerias e soluções integradas.

Adicionalmente, o órgão central disponibiliza material de capacitação - como manuais, guias operacionais, videoaulas e tutoriais - no site da Rede de Planejamento.

3. Oficinas de construção de iniciativas

Além das capacitações maiores sobre processo e metodologia do PPA, a SEPLAG vai promover oficinas de construção de iniciativas para que os integrantes da REDEPLAN exercitem as orientações metodológicas e tirem dúvidas que surgem com a prática. A partir de elementos estratégicos que devem ser previamente analisados pelas equipes de planejamento (PEDES, ODS e diretrizes do órgão), os integrantes da REDEPLAN vão poder definir os principais resultados esperados pela pasta ao final do quadriênio e, ainda, desenvolver os elementos básicos de uma iniciativa, com a orientação do órgão central, para alinhar conceitos e esclarecer dúvidas metodológicas.

4. Elaboração da proposta setorial e envio para o órgão central

Esta é a etapa mais importante do PPA, quando o integrante da REDEPLAN conduz o processo de elaboração junto à rede interna de planejamento e consolida a proposta de programação do seu órgão. Nesse momento, as iniciativas devem ser construídas com todos os seus atributos, mesmo que algum elemento seja detalhado mais tarde.

No caso de iniciativas que façam parte de Programas de Serviços à Sociedade, os indicadores de iniciativas - com descrição, polaridade, linha de base e metas, entre outros detalhamentos - devem ser enviados ao órgão central em um momento posterior, mas é importante que os resultados esperados das iniciativas (a serem medidos pelos indicadores) guiem sua elaboração desde o início. É importante frisar que o órgão central está à disposição para tirar dúvidas durante todo o processo.

Após o envio da proposta, o órgão central pode pedir esclarecimentos e solicitar ajustes, caso aspectos da proposta não se encaixem na metodologia ou não estejam descritos com a clareza necessária.

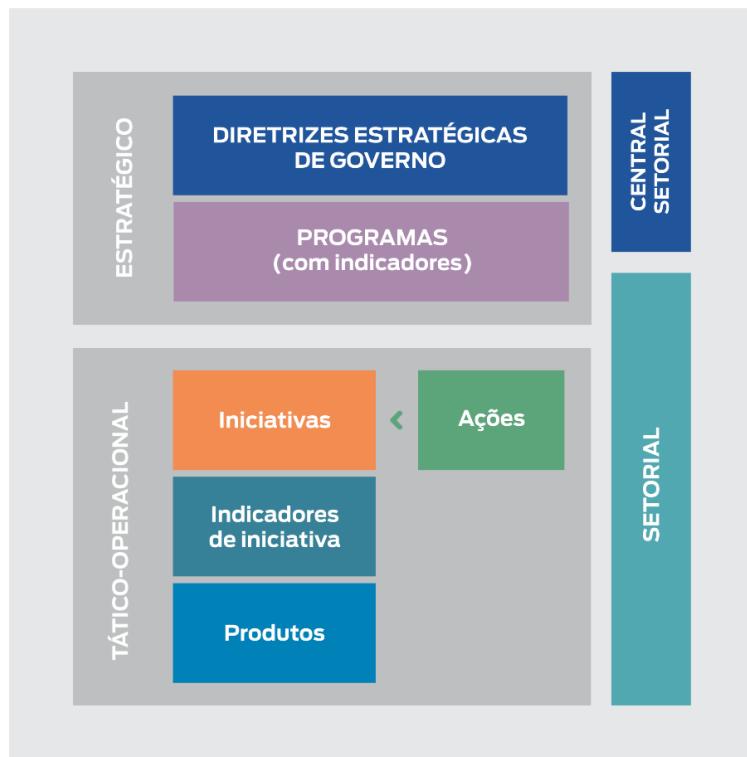
5. Treinamento operacional do Siplag e lançamento das informações

Essa etapa é operacional e não precisa ser realizada pelo integrante da REDEPLAN, podendo ser delegada. A partir da proposta validada pelo órgão central, é necessário lançar os dados no Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (Siplag). O órgão central publica um guia operacional com o fluxo de lançamento e oferece treinamento no sistema para os gestores do Siplag.

1	Sensibilização do nível estratégico das secretarias	Abril
2	Capacitação em processo e metodologia do PPA 2024-2027	Abril
3	Oficinas de construção da programação	Abril/Maio
4	Elaboração da proposta setorial e envio para o órgão central	Maio/Junho
5	Treinamento operacional do Siplag e lançamento das informações	Junho/Julho

4. Estrutura e elementos da programação

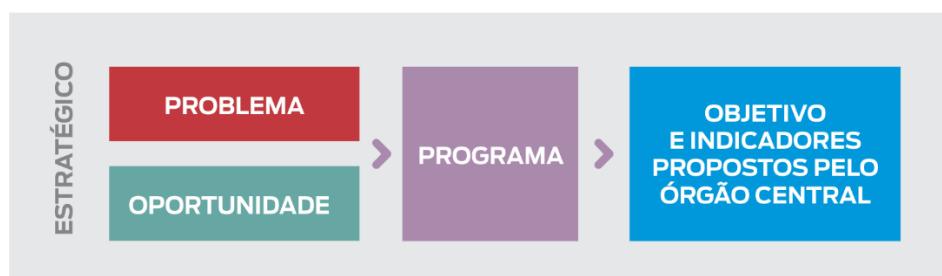
O Plano Plurianual é organizado em programas - preferencialmente multissetoriais - compostos por iniciativas, cada uma sob a responsabilidade de uma Unidade de Planejamento. As iniciativas recebem recursos de ações orçamentárias e entregam produtos para a população - visando atingir objetivos, que são medidos por indicadores.



A função desses elementos, que serão detalhados a seguir (Programa, Iniciativa, Indicador, Produto e Ação orçamentária) é organizar a ação do estado e desdobrar o planejamento governamental em objetivos mais específicos, sob a responsabilidade dos órgãos - que serão materializados em entregas concretas para a população, distribuídas no território.

4.1 Programa

O programa faz parte da dimensão estratégica do governo e se relaciona diretamente com as diretrizes definidas pelo Poder Executivo. Ele é construído para resolver ou mitigar problemas públicos complexos e, por isso, na maior parte das vezes é multissetorial. É o elemento com nível de agregação mais alto do PPA.



No Estado do Rio de Janeiro, os programas, seus objetivos e indicadores são propostos pelo órgão central a partir de atribuições, oportunidades ou problemas públicos identificados pelo governo. Cabe aos órgãos setoriais identificar o melhor arranjo para viabilizar as suas iniciativas - encaixando as propostas nos programas sugeridos ou propondo alterações nos programas. Os órgãos podem, ainda, propor alterações nos atributos do programa - título, descrição do problema ou oportunidade e objetivos - e sugerir a inclusão de indicadores de programas.



PROGRAMA

Elemento de organização da atuação governamental, o programa, preferencialmente multissetorial, é um conjunto articulado de iniciativas agrupadas em torno de um objetivo comum ou complementar, seja a mitigação de um problema complexo, o atendimento de necessidades ou o aproveitamento de uma oportunidade. É o elemento mais próximo do nível estratégico das decisões da Administração.

Atributos de um Programa

- Título
- Tipo de Programa
(Serviços à Sociedade
ou Serviços ao Estado)
- Descrição do problema ou oportunidade
- Objetivos
- Indicadores
- Unidades de Planejamento participantes



Os atributos do programa são de responsabilidade do órgão central e farão parte do material a ser enviado aos órgãos setoriais no momento da elaboração do PPA.

Tipos de Programas

Existem dois tipos de programa no PPA 2024-2027: os de serviços à sociedade e os de serviços ao estado.

Programas de Serviços à Sociedade

Referem-se à execução das políticas públicas propriamente ditas, traduzidas em produtos ofertados diretamente à sociedade e vinculados às competências e atribuições das áreas finalísticas, tais como saúde, educação, assistência social, segurança pública, habitação e trabalho, entre outras.

As iniciativas que fazem parte dos programas de serviços à sociedade têm indicadores que mensuram o grau de atingimento de seu objetivo.

Programas de Serviços ao Estado

Seus objetivos são traduzidos em produtos ofertados ao próprio Estado e normalmente estão associados às finalidades da área meio, tais como planejamento, administração, gestão fiscal, previdência e coordenação das ações de Governo, entre outros.

As iniciativas que fazem parte dos programas de serviços ao estado não têm indicadores específicos. Como o reflexo desse tipo de iniciativa geralmente se dá em nível macro, os indicadores de programa se mostram mais adequados em mensurar o atingimento dos objetivos

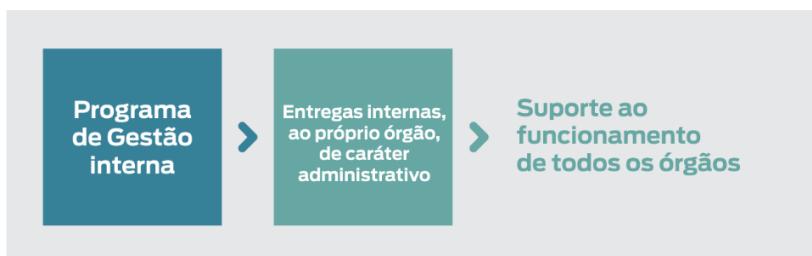


Você sabia

Existem programas que não fazem parte do PPA.

Os **programas de gestão interna** não fazem parte do PPA, por não serem finalísticos. Eles fazem parte da LOA e comportam ações orçamentárias de caráter administrativo, destinadas a prestar suporte ao funcionamento dos órgãos, sejam da área finalística ou da área meio. Esse tipo de programa não tem iniciativas, mas somente ações orçamentárias associadas à manutenção ou melhoria do desempenho do órgão.

Os programas de gestão interna geralmente possuem ações padronizadas comuns a todos os órgãos, destinadas à sua própria gestão, mas, caso o órgão necessite destacar algum gasto relativo à gestão interna - como capacitação de servidores ou aquisição e manutenção de programas de informática, por exemplo -, é possível criar na LOA ações orçamentárias de manutenção não padronizadas, pertencentes ao Grupo de Gasto L2.



4.2 Iniciativa

A iniciativa do PPA é o elemento central do planejamento, desdobrando diretrizes mais gerais em objetivos específicos e entregas concretas. A iniciativa é a estratégia promovida pelo órgão - articulando operações que mobilizam recursos humanos, financeiros, tecnológicos e políticos - para entregar produtos e, em decorrência deles, atingir os resultados pretendidos.

O desenho da lógica da iniciativa é fundamental para seu bom funcionamento. Parte-se da premissa de que se os produtos da iniciativa forem entregues como planejado - para o público-alvo adequado, nos territórios previstos - então os objetivos da iniciativa serão atingidos. Esse atingimento será mensurado por indicadores de iniciativa, no caso de Programas de Serviços à Sociedade.



INICIATIVA

Organizadas em programas, as iniciativas são a contribuição de um órgão específico para o enfrentamento da causa de um problema ou para o aproveitamento de uma oportunidade.

A iniciativa recebe recursos de uma ou mais ações orçamentárias e agrupa as entregas de bens e serviços a um público-alvo definido. É acompanhada por meio das metas físicas dos produtos, e tem seus resultados medidos por indicadores.



Atributos da iniciativa

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Título • Justificativa • Objetivo • Estratégia de Implementação | <ul style="list-style-type: none"> • Público-alvo • Unidade de Planejamento • ODS associado |
|--|--|

Justificativa

Na Justificativa, devem ser explicitados os problemas identificados e as evidências que confirmam a necessidade de a iniciativa ser promovida. É recomendável que o órgão produza um diagnóstico da sua área de atuação e selecione indicadores descritores dos problemas identificados. Desse modo, com a execução da iniciativa e a entrega de produtos, será possível mensurar se os indicadores relativos ao problema diagnosticado se alteraram.

Objetivo

No Objetivo, devem ser registrados os resultados que o órgão pretende atingir com a execução da iniciativa. No momento da elaboração do PPA, é recomendável primeiro selecionar todos os resultados esperados pelo seu órgão - levando em consideração o PEDES, os ODS e as atribuições e prioridades determinadas pela governança - para depois construir as iniciativas e seus objetivos. No caso de Programas de Serviços à Sociedade, o atingimento desses objetivos será medido por indicadores de iniciativas.

Estratégia de implementação

Para alcançar o objetivo definido em uma iniciativa, várias estratégias são possíveis. Na Estratégia de implementação, deve ser explicado como o órgão pretende executar a iniciativa, na prática. É importante que o órgão leve em consideração a viabilidade (técnica, de recursos humanos, orçamentária e política) de cada estratégia possível, antes de optar por uma delas.

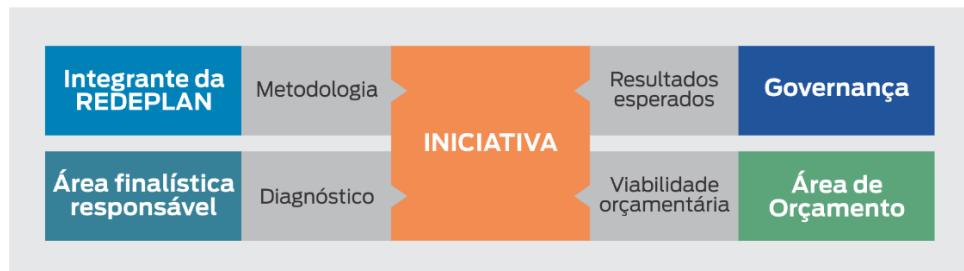
Público-alvo

A definição do objetivo e da estratégia de implementação são essenciais para determinar o Público-alvo da iniciativa, ou seja, para quem a iniciativa é voltada. A descrição do público-alvo deve ser o mais precisa possível, detalhando, se for o caso, faixa de renda, faixa etária, gênero, raça e outras características específicas que o definam. Como recursos são escassos, pode ser uma boa estratégia planejar a focalização da iniciativa, ou seja, mapear antecipadamente dentro do público-alvo o subgrupo que mais precisa dela - priorizando, por exemplo, uma faixa de renda menor ou um território específico onde o problema a ser combatido se manifeste de forma mais intensa.

Processo de construção de iniciativas

Como podemos ver, o processo de construção das iniciativas é complexo e exige a participação de todos os integrantes da rede interna de planejamento do órgão:

- o integrante da REDEPLAN, que conhece a metodologia do PPA;
- a área finalística responsável pela execução da iniciativa, que conhece com maior profundidade o diagnóstico do seu campo de atuação e as estratégias que podem ser utilizadas;
- a governança do órgão, que define os resultados esperados e tem condições de analisar a viabilidade de implantar as estratégias sugeridas; e
- o representante da área de orçamento, que pode esclarecer detalhes sobre as ações orçamentárias a serem associadas à iniciativa e auxiliar na análise da viabilidade orçamentária da proposta de programação como um todo.



Revisão da iniciativa em Programas de Serviços à Sociedade

Depois que a iniciativa é construída, é necessário rever o conjunto de atributos para verificar se há ajustes a serem feitos. De todos os atributos, há três elementos centrais para a lógica do seu desenho: objetivos, produtos e indicadores de iniciativa. É preciso redobrar a atenção na análise da relação entre os elementos desse “triângulo da iniciativa”, verificando:

- se os produtos da iniciativa são suficientes para que seu objetivo seja alcançado como decorrência da entrega; e
- se os indicadores selecionados mensuram adequadamente o atingimento dos objetivos da iniciativa.



Revisão da iniciativa em Programas de Serviços ao Estado

Em Programas de Serviços ao Estado, os resultados do conjunto de iniciativas são mensurados pelos indicadores de programa, que têm um nível de agregação maior.



Ao rever iniciativas que pertençam a Programas de Serviços ao Estado, os órgãos podem sugerir ao órgão central, caso achem necessário, a inclusão ou alteração de indicadores de Programa.

Atributos da iniciativa

Atributo	Descrição
Título	Com no máximo 80 caracteres, o título deve expressar de forma clara e sintética a finalidade da iniciativa, começando por um substantivo derivado do verbo que explicita seu objetivo.
Objetivo	Expressa os resultados esperados a serem alcançados com a iniciativa, a serem mensurados por indicadores. Deve ser expressa com verbo no infinitivo que esclareça “para quê” a iniciativa se destina.
Justificativa	Expõe os motivos que justificam a adoção da medida, incluindo disposições legais, fundamentação técnica, ou elementos conjunturais, extraídos de diagnósticos, apresentando evidências que suportem a decisão. Explicita o “porquê” da iniciativa ser necessária.
Estratégia de Implementação	Expressa de forma sucinta “como” a iniciativa será realizada, apontando o seu escopo e delimitação.
Público-alvo	Delimitação do público para quem a iniciativa é desenhada, podendo abranger elementos como critérios de elegibilidade e indicação da população a ser priorizada, em razão da escassez de recursos públicos.
Unidade de Planejamento	É o órgão ou a entidade responsável pelo planejamento da iniciativa e dos seus produtos. A UP que define os atributos da iniciativa e as metas regionalizadas dos produtos, e presta contas da sua execução.
ODS associado	Caso a iniciativa contribua para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de forma geral ou de suas metas nacionais, o órgão deve indicar em quais ODS a iniciativa impacta.
Indicador de iniciativa, produto e ação orçamentária associada	Apesar desses elementos serem ligados à iniciativa, são mais complexos e têm atributos próprios, portanto serão detalhados separadamente nos próximos tópicos.



Depois da construção da programação, é necessário analisar novamente os programas propostos para verificar se as iniciativas realmente se encaixam neles. É possível sugerir ao órgão central a reformulação de programas e de seus atributos. A partir da análise das propostas setoriais, o órgão central também poderá propor aos órgãos setoriais a transferência de iniciativas para outros Programas, se for o caso.

4.3 Indicador de iniciativa

No ciclo de políticas públicas, um indicador é uma medida, quantitativa, que deve ser definida ao longo do processo de planejamento de um programa governamental com o objetivo de averiguar no futuro, a partir do seu monitoramento, se os objetivos da política pública estão sendo alcançados, ou seja, se os resultados previstos estão sendo atingidos.

No Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro, os indicadores estão presentes nos Programas - sendo definidos e monitorados pelo órgão central - e em iniciativas que fazem parte de Programas de Serviços à Sociedade. Nesse segundo caso, os indicadores são definidos e monitorados pelos órgãos setoriais e devem ser capazes de sinalizar se o objetivo da iniciativa está sendo alcançado e em que medida. Os indicadores podem apresentar escopo de alcance de curto ou médio prazo, desde que respondam aos objetivos da iniciativa e tenham divulgação oportuna para envio nos períodos de monitoramento do PPA.



INDICADOR DE INICIATIVA

São medidas que visam mensurar os resultados da implementação das iniciativas. Dessa forma, eles sinalizam os benefícios para o público-alvo decorrentes das entregas nos curto e médio prazos.

Atributos do indicador

- Denominação
- Fórmula de cálculo
- Descrição
- Unidade de Medida
- Polaridade
- Periodicidade de mensuração
- Meta
- Linha de base
- Fonte de coleta ou geração de dados
- Setor responsável

Na nova metodologia do PPA 2024-2027, serão aceitos três tipos de indicadores, dependendo das características das iniciativas propostas:

1. Iniciativa com objetivo bem definido e produtos complementares

O indicador deve ser elaborado a partir do objetivo da iniciativa, visando mensurar se ele está sendo atingido e em que medida.

Na sequência lógica dos elementos, o indicador deve apresentar relação com o público-alvo da iniciativa. A pergunta a ser feita é: como a implementação da iniciativa e entrega dos bens e serviços afeta um determinado público-alvo?

2. Iniciativa com objetivo definido, mas com produtos variados

Nesses casos, é mais difícil a identificação de um único indicador que expresse de forma lógica e direta a iniciativa como um todo. A orientação é que se pense em um conjunto de indicadores que afirmam, cada um, resultados parciais da iniciativa.

3. Alternativa: Indicador de Focalização ou Cobertura

Quando, apesar das alternativas acima, forem apresentadas limitações à mensuração dos resultados das iniciativas do PPA, é sugerida a utilização de indicadores de cobertura ou focalização. Esse caso é especialmente aplicado quando o conjunto maior das entregas seja de produtos que anteriormente tenham sido classificados como não-somáveis.

Atributos do Indicador de iniciativa

Atributo	Descrição
Denominação	Nome pelo qual o indicador será chamado e apresentado ao público. É importante que o nome seja claro e autoexplicativo.
Descrição	Explicação sucinta do tipo de informação obtida, seu significado e relevância, ou seja, do porquê medir essa informação. A clareza dessa explicação é fundamental.
Fórmula de cálculo	Fórmula utilizada para calcular o indicador, com a definição clara de todos seus componentes. A fórmula não precisa ser complexa, pode ser uma variável unidimensional, resultado de um somatório, por exemplo, ou expressar uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis.
Unidade de Medida	Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador. Está diretamente relacionada à fórmula de cálculo do indicador.

Polaridade	Sentido em que o indicador deve ser avaliado. A polaridade de um indicador pode ser positiva (quanto maior, melhor), negativa (quanto menor, melhor) ou não aplicável.
Periodicidade de mensuração	Define o intervalo de tempo em que as aferições serão feitas para verificação do resultado.
Meta	É a expressão quantificável dos resultados que se deseja alcançar com a execução da ação em determinado período de tempo.
Linha de base	Valor de referência mais recente do indicador, demonstra a situação atual do problema a ser enfrentado. É fundamental que se precise o período de referência em que foi apurado. Consiste na aferição do indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.
Fonte de coleta ou geração de dados	Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e sua divulgação periódica. Pode ser tanto fonte externa (por exemplo, diferentes instituições públicas de pesquisa) quanto fonte interna (os registros administrativos de uma ação).
Setor responsável	Registro do setor administrativo do órgão ou entidade que será responsável pela coleta ou registro dos dados periodicamente.

4.4 Produto

Os produtos são as entregas à sociedade ou ao estado relacionadas à finalidade e às atribuições do órgão responsável pela iniciativa, marcando a conclusão de um processo. No caso de Secretarias de Estado e entidades finalísticas, os bens ou serviços costumam ser entregues diretamente à sociedade. Já no caso de órgãos meio, as entregas finalísticas geralmente são feitas ao próprio estado.

Por não serem finalísticas, as entregas internas, feitas ao próprio órgão - tais como capacitações internas e modernização de computadores - não devem ser produtos de PPA.

Ao construir o conjunto de produtos de uma iniciativa, o órgão deve se assegurar de que eles sejam suficientes para que os objetivos da iniciativa sejam atingidos - tanto em diversidade de produtos quanto na quantidade prevista.



PRODUTO

Bem ou serviço finalístico e relevante entregue à sociedade ou ao Estado, que atenda ao objetivo e ao público-alvo de uma Iniciativa.

Atributos do produto

- Título
- Unidade de Medida
- Regionalização
- Meta física

No PPA 2024-2027, o produto deve ser **finalístico e relevante**

Os produtos de uma iniciativa devem ser somente suas principais entregas finalísticas. Como o PPA agrupa todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, a multiplicação de produtos sem tanta relevância torna pouco visíveis as entregas mais significativas dos órgãos, relacionadas às suas atribuições.



Não são produtos de PPA:

Entregas internas e intermediárias não são produto de PPA.

Projetos elaborados, documentos técnicos, estudos diagnósticos e de viabilidade técnica, projetos executivos e afins são etapas de uma entrega posterior, e não devem fazer parte do PPA. Pode haver exceções - no caso de um órgão que tenha como atribuição realizar estudos de viabilidade técnica para outros órgãos, por exemplo - mas geralmente esse tipo de entrega não reflete a finalidade do órgão.

Entregas complementares ou rotineiras

Entregas como portal atualizado, material de divulgação distribuído, vídeo divulgado ou assessoria de imprensa realizada fazem parte da rotina dos órgãos e **não se relacionam à sua finalidade, não sendo produto de PPA**. Esse tipo de entrega pode constar em documentos como o **Relatório de Gestão**, que agrupa dados e indicadores sobre o desempenho anual do órgão.

Entregas que refletem aquisições para o próprio órgão

Por exemplo, parque tecnológico atualizado, Data Center modernizado ou unidade administrativa reequipada, **também não pertencem ao PPA**. Nesse caso, as aquisições podem ser feitas a partir de uma ação orçamentária de manutenção (Grupo de Gasto L2), padronizada ou não, associada a um programa de gestão interna que conste na LOA. Caso a aquisição seja feita para uma unidade finalística do órgão (como mobiliário para unidades escolares, por exemplo) ou seja uma ação de investimento que ultrapasse um exercício, deve constar no PPA não como produto, mas na **descrição do gasto de uma Ação Orçamentária** associada a uma iniciativa.



O produto é:

Entrega apropriada pelo público

No PPA 2024-2027, o produto deve ser, preferencialmente, a entrega já apropriada pelo público-alvo. Assim, no caso de uma iniciativa de qualificação de mão de obra para o mercado de trabalho, por exemplo, o produto seria “aluno capacitado”, e não “vaga ofertada”.



Somável

É importante destacar que todos os produtos do PPA 2024-2027 são somáveis e serão monitorados quadrimensralmente. Dessa forma, **ao fim do ano, a meta realizada do produto será a soma das metas realizadas nos quadrimestres.**



De uso compartilhado

Ao contrário das iniciativas, o produto não é de uso exclusivo de uma Unidade de Planejamento, podendo ser compartilhado por diferentes órgãos executores. Os produtos “Unidade habitacional construída” e “Unidade escolar reformada”, por exemplo, são genéricos o suficiente para serem utilizados por mais de um órgão e em mais de um caso. Ao mesmo tempo, são específicos o suficiente para que a população entenda que o governo está construindo moradias e reformando escolas.

No entanto, a padronização dos produtos para possibilitar seu compartilhamento não deve prevalecer em detrimento da **especificidade necessária para dar visibilidade e transparência às realizações de governo**. Dessa forma, não é recomendável que produtos muito genéricos, como “projeto apoiado” ou “campanha realizada”, façam parte do PPA, podendo o órgão optar por descrições mais específicas que **explicitem a relação com a finalidade do órgão**, como “campanha de vacinação realizada”, por exemplo.





Há casos em que uma entrega pode ser um produto de PPA para um órgão e não ser para outro.

O produto “auditoria realizada”, por exemplo, pode ser produto de PPA da Controladoria Geral do Estado, que tem como uma de suas **finalidades** realizar auditorias. Em outro órgão, que não tenha como finalidade realizar auditorias, uma “auditoria realizada” pode fazer parte de seu processo de gestão, mas não será aceito como produto de PPA.



Depende da finalidade do órgão

Atributos do produto

Título	O título do Produto deve ser formulado no singular, expressando claramente de que forma o bem ou serviço será entregue ou prestado; não pode ultrapassar 80 caracteres e deve utilizar o verbo no particípio.
Unidade de Medida	É o padrão de referência que define a forma de mensuração do Produto. Cada Produto possui apenas uma unidade de medida, que não deverá ser alterada durante a vigência do PPA, tendo em vista a necessidade de manter o histórico das metas no acompanhamento da sua execução.
Regionalização	A execução física do produto deve ser localizada no território no qual serão entregues os bens e serviços ofertados. Na fase de elaboração, a regionalização será baseada nas regiões de governo, enquanto, na fase de execução, será informada por município. Exceptionalmente, podem existir produtos não regionalizáveis. São os bens ou serviços entregues à sociedade ou ao estado que, por suas características, não possuem execução física geograficamente delimitável e cujo beneficiário abrange de forma difusa o conjunto da população ou o próprio aparelho estatal. Neste caso, ao informar as metas físicas (previstas e realizadas), a regionalização será automaticamente considerada “Estado”. No momento da elaboração, os produtos regionalizáveis devem ter suas metas previstas regionalizadas. Se o órgão não tiver condições de estabelecer sua regionalização, deve estimá-la.

Metas físicas

As metas físicas são a quantificação dos produtos. Na elaboração do PPA, elas são previstas por região do estado e depois da execução são informadas por município. A cada exercício, no início do ano, logo depois da abertura do orçamento (quando são informados os recursos efetivamente disponíveis em cada ação orçamentária), os órgãos têm a oportunidade de ajustar as metas físicas dos produtos.

4.5 Ação orçamentária

Uma iniciativa pode ter uma ou mais ações orçamentárias associadas. Os recursos destinados às ações orçamentárias financiam aquisições e contratações necessárias para viabilizar a entrega do conjunto de produtos planejados na iniciativa, sem que haja uma relação direta entre uma ação e um produto. Na mesma iniciativa podem ser associadas ações do tipo “atividade”, que financiam atividades finalísticas contínuas dos órgãos, e ações do tipo “projeto”, também finalísticas, mas com começo, meio e fim. É importante deixar claro que a iniciativa pode ter várias ações orçamentárias associadas, mas cada ação orçamentária deve estar vinculada a apenas uma iniciativa.

No PPA 2024-2027, um dos atributos da ação é a **Descrição do gasto**, onde o órgão pode explicar o que os recursos daquela ação devem financiar. Assim, em uma ação de aquisição de mobiliário e equipamento para unidades escolares, por exemplo, a descrição poderia ser “Aquisição de mobiliário escolar para alunos, professores e servidores administrativos das unidades escolares, e equipamentos para as cozinhas das unidades escolares”. Com a Descrição do gasto, o órgão poderá, se desejar, elaborar relatórios orçamentários comparando o gasto planejado e o detalhamento da despesa das notas de empenho liquidadas na ação.





AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento orçamentário onde estão alocados os recursos para aquisição ou contratação dos insumos necessários à realização da Iniciativa à qual se vincula, no nível operacional. Divide-se em projetos e atividades e é o elo de conexão entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual.

Atributos da Ação orçamentária

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Título• Descrição do Gasto• Fundamento Legal• Unidade Orçamentária (UO) | <ul style="list-style-type: none">• Função• Subfunção• Tipo de Ação: Projeto ou Atividade• Meta financeira |
|--|---|

Classificação funcional

A classificação funcional serve como um agregador dos gastos públicos, organizando a programação a partir de grandes áreas de atuação governamental. A partir dela, é possível formular estatísticas que evidenciem as linhas gerais na destinação dos recursos públicos, bem como comparar percentuais de gastos de diferentes entes federativos nas mesmas áreas de atuação.

Em geral, a Função está associada à principal área de atuação do órgão, sua missão institucional. Desse modo, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, com exceção dos órgãos que possuem múltiplas atividades principais. Nesse caso, a especificidade da ação deverá ser considerada.

Já a Subfunção visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. Ela não se restringe à área de atuação do órgão ou instituição, ficando associada a natureza básica e a especificidade da Ação. Por exemplo, uma atividade de publicidade de utilidade pública na Secretaria de Saúde, deverá ser classificada na função “Saúde” e na subfunção “Comunicação Social”.



Atributos da Ação Orçamentária

Atributo	Descrição
Título	O título da ação deve descrever sinteticamente os gastos previstos.
Descrição do Gasto	Descrição das aquisições, contratações e demais operações que devem ser financiadas com os recursos orçamentários da ação.
Fundamento Legal	Indicação de normativos que justifiquem a criação da ação, como artigos constitucionais, leis ou decretos, normas vinculadas às políticas públicas sob a responsabilidade do setorial, regimento interno do órgão, Termos de Ajustamento de Conduta, acordos de cooperação, etc.
Unidade Orçamentária (UO)	Órgão ou entidade estadual para o qual são consignadas as dotações específicas na Lei Orçamentária, alocadas nas suas Ações Orçamentárias. Na maioria dos casos, a UO de uma ação e Unidade de Planejamento (UP) responsável pela iniciativa à qual ela está associada são coincidentes, mas há situações, como nos casos dos Fundos Especiais, por exemplo, em que a UO difere da UP responsável pela iniciativa.
Função	Maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Em geral, essa associação está voltada à principal área de atuação do órgão, sua missão institucional.
Subfunção	Partição da Função, visando agragar determinado subconjunto de despesa do setor público. Não se restringe à área de atuação do órgão ou instituição, ficando associada a natureza básica e a especificidade da Ação.

Tipo de Ação: Projeto ou Atividade

Projeto - Grupo de Gastos L5
Conjunto de operações limitadas no tempo, que financiam a expansão da produção pública, criam infraestrutura para novas atividades ou implementam ações inéditas num prazo determinado.
Atividade - Grupo de Gastos L4
Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente financiando demandas finalísticas da sociedade ou do próprio Estado.

As ações de investimento que ultrapassem um exercício devem estar no PPA. Mas, se não for esse o caso, é importante fazer a distinção adequada entre recursos que financiam a atividade finalística do órgão

daqueles que financiam a sua manutenção. Existem ações orçamentárias de manutenção (Grupo de Gastos L2) na LOA. Essas ações geralmente são padronizadas, mas caso o órgão queira destacar algum gasto expressivo de manutenção, pode criar uma ação específica na LOA.

Meta financeira

A meta financeira da ação orçamentária é sua previsão do gasto para o quadriênio. No PPA 2024-2027, as metas financeiras das ações do tipo Projeto serão definidas no Plano de Investimentos do Estado do Rio de Janeiro (PIERJ). Já as metas financeiras das ações orçamentárias do tipo Atividade serão estimadas com base na Programação Orçamentária Detalhada (POD) e deverão ser validadas ou alteradas pelo órgão setorial.

5. Orientações gerais

Além das orientações básicas sobre processo e metodologia de PPA, este manual também apresenta orientações gerais do órgão central com dois pontos importantes que os órgãos devem levar em conta no momento da elaboração do PPA para construir uma programação consistente.

- destaque sobre planejamento, monitoramento, avaliação e revisão que devem ser analisados no momento da elaboração; e
- subsídios para que os órgãos possam distinguir o que deve fazer parte do PPA e o que não pertence ao instrumento, podendo ganhar visibilidade de outras formas.

5.1 Destaques do ciclo de planejamento e gestão

O momento de elaboração de um Plano Plurianual é a primeira etapa do ciclo quadrienal de planejamento e gestão no setor público. Embora este seja um manual de elaboração, é importante levar em conta todas as etapas do ciclo: planejamento, monitoramento, avaliação e revisão.



Planejamento

Há dois aspectos fundamentais que devem ser levados em consideração no momento do planejamento:

1) É fundamental basear o planejamento das iniciativas em evidências. Um diagnóstico bem feito pode apontar os principais problemas da área relativa às atribuições do órgão, a parcela da população mais atingida e os territórios onde a questão se manifesta de forma mais intensa. E os dados coletados, que serão a linha de base dos indicadores, ajudam quem planeja a verificar se a situação inicial está melhorando, ou não, a partir da implantação da iniciativa.

2) É importante testar o encadeamento lógico do desenho da iniciativa. Os elementos **Objetivo**, que descreve quais são os resultados esperados com a execução da iniciativa, **Indicador**, que vai medir em que grau esses resultados estão sendo atingidos, e **Produtos**, que são as entregas necessárias para chegar aos resultados, têm que ter sua relação lógica muito consistente. Ao fim da construção de cada iniciativa devemos nos perguntar: “Se o órgão entregar todos os produtos previstos na iniciativa, o objetivo da iniciativa realmente vai ser atingido? E os indicadores selecionados vão conseguir efetivamente refletir o grau de atingimento do objetivo?”

Execução e monitoramento

No momento do planejamento, é importante definir o que será objeto de monitoramento, com qual periodicidade, para qual uso e em quais formatos.

Em relação ao PPA, só é preciso enviar para o órgão central, no período adequado, dados sobre os produtos de PPA (entregas finalísticas mais relevantes) e os resultados apurados dos indicadores das iniciativas que fizerem parte de Programas de Serviços à Sociedade. No entanto, mesmo não fazendo parte do PPA, o monitoramento interno de insumos e processos é fundamental para que as entregas aconteçam com a devida qualidade, na quantidade esperada e no prazo previsto.

1) Monitoramento interno: Insumos e processos

O monitoramento de insumos indica se os recursos necessários - humanos, financeiros e materiais - estão realmente disponíveis para a implementação da iniciativa. Já o monitoramento de processos indica o andamento das atividades da iniciativa - se o cronograma das etapas e entregas intermediárias está sendo cumprido, por exemplo.

No momento do planejamento, é possível pensar em indicadores para monitorar de perto insumos e processos. Essas informações não entram no PPA nem são acompanhadas pelo órgão central, mas ajudam a equipe responsável pela iniciativa a fazer uma análise mais geral de seu andamento e alertar a governança do órgão a tempo de corrigir possíveis entraves.

2) Monitoramento interno e do órgão central: Produtos e resultados

O monitoramento dos **produtos** que fazem parte do PPA é acompanhado pelo órgão central. O órgão setorial deve informar quadrimensalmente quais produtos estão em andamento, quais já foram concluídos, se há algum ainda não iniciado, suspenso ou cancelado - e, nesses casos, por quais razões -, em quais municípios as entregas foram feitas e o quanto da meta já foi realizada.

É interessante que a equipe responsável pela iniciativa se planeje para monitorar também detalhes que não entram no PPA, mas sejam ligados ao produto, como a qualidade, a aceitabilidade ou outro aspecto importante para o alcance dos resultados.

Em **Programas de Serviços à Sociedade** o monitoramento de **resultados** das iniciativas do PPA também é acompanhado pelo órgão central. Como os indicadores devem monitorar os resultados alcançados com entrega dos bens e serviços para o público-alvo, sua periodicidade é variável. As metas apuradas podem

ser informadas quadrimestralmente (desde o primeiro quadrimestre ou a partir do segundo) ou mesmo anualmente, a depender do indicador. Esse tipo de monitoramento indica se a iniciativa está atingindo seus objetivos. Se os produtos estiverem sendo entregues como planejado e o resultado não for o esperado, talvez seja necessário reformular a iniciativa no momento da revisão do PPA. Por isso, no momento do planejamento é importante selecionar indicadores que refletem com precisão os objetivos da iniciativa.

Em **Programas de Serviços ao Estado** não existem indicadores de iniciativas, mas sim de Programas. Os indicadores são construídos e monitorados pelo Órgão Central e devem refletir os resultados do conjunto de iniciativas do Programa. Nesse caso, os órgãos setoriais podem sugerir ao Órgão Central, se acharem necessário, a criação ou alteração de indicadores de Programa, que costumam ser mais agregados.

Avaliação

Durante o ciclo de implementação de políticas públicas, há vários momentos em que a avaliação pode ser interessante. Os órgãos podem avaliar, antes da implantação, o desenho da iniciativa e seu encadeamento lógico. No momento da execução, também é possível promover uma avaliação do processo, para ter mais clareza sobre os pontos que estão dificultando a implantação de uma iniciativa, por exemplo. No entanto, a avaliação mais estruturada costuma ser feita ao fim de etapas, para estudar resultados e impactos de iniciativas governamentais.

No ciclo de planejamento e gestão, essa avaliação após a etapa de implementação da iniciativa costuma ser promovida para subsidiar a tomada de decisão em relação à sua continuidade ou expansão.

- Quando o piloto de uma iniciativa é implantado em um território restrito, por exemplo, a avaliação pode verificar seus resultados antes do órgão responsável propor sua expansão para novas áreas.
- Ou quando duas iniciativas similares atendem ao mesmo público-alvo, a avaliação pode ajudar a verificar qual tem a melhor relação custo-benefício.

Em resumo, a avaliação é necessária para que os órgãos tomem decisões informadas e invistam os recursos públicos em iniciativas com resultados mais efetivos para a população.

Existem avaliações externas, com custo mais elevado, que são indicadas para subsidiar a tomada de decisão, em momentos chave, em relação a políticas com alto investimento. Mas os órgãos também podem realizar avaliações mais simples, utilizando dados coletados durante o monitoramento.

No momento da elaboração do PPA o órgão pode planejar a avaliação de iniciativas e se organizar para, por exemplo:

- Testar duas ou mais estratégias de implantação para depois escolher a melhor;
- implantar a política em um território específico primeiro para depois expandir
- selecionar indicadores específicos para utilizar no momento da avaliação

Revisão

O momento da revisão do Plano Plurianual é parte importante do ciclo do planejamento. Não se deve encarar a revisão do PPA como uma nova elaboração - já que o plano representa um compromisso do governo com a população e as políticas públicas em curso devem ter continuidade para amadurecer e serem aperfeiçoadas. A revisão é uma oportunidade de ajustar as iniciativas, sobretudo em três situações:

1) A partir de uma agenda governamental alterada frente a mudanças conjunturais e institucionais, a revisão permite ajustes no rumo do planejamento a fim de torná-lo alinhado a novas diretrizes.

2) O momento da revisão serve também para ajustar iniciativas que não estejam se comportando conforme o planejado. Por isso, antes da revisão do PPA, é fundamental que as equipes de planejamento dos órgãos se organizem para analisar o histórico de execução de suas ações orçamentárias, o andamento das iniciativas, suas entregas e seus resultados parciais.

3) A revisão também pode ser utilizada para incluir iniciativas que faziam parte do planejamento inicial do órgão, mas não se mostraram viáveis no momento da elaboração do PPA - por limitações políticas ou orçamentárias, por exemplo. Sabendo que iniciativas podem ser incluídas no momento da revisão, o órgão pode deixar de incluir iniciativas que ainda não estejam maduras no momento da elaboração do PPA.

5.2 Comunicação e transparência

A busca por mais transparência tem sido uma preocupação constante do setor público na última década, e os órgãos da administração pública estadual participam desse movimento. No entanto, é importante ressaltar que maior quantidade de informações não resulta em maior transparência. No caso do Plano Plurianual, o excesso de informações diminui a transparência do documento em vez de aumentá-la, já que as principais entregas e resultados de Governo ficam escondidos em meio a centenas de entregas internas ou complementares de mais de 80 Unidades de Planejamento - que podem ser destacadas em outros documentos, se os órgãos desejarem.

O planejamento dos órgãos ultrapassa o PPA e é essencial identificar quais elementos realmente devem fazer parte do instrumento. O Plano Plurianual abrange uma parte do planejamento, com foco em entregas e resultados para a sociedade. Existem ainda outros instrumentos, com seus próprios formatos e indicadores, além de planos que não se configuram como documentos. Alguns deles são:

- a LOA, que detalha o planejamento orçamentário das iniciativas
- planos de compras e contratações, que vão garantir a aquisição dos insumos e a viabilização dos contratos necessários para a execução dos processos planejados
- planos setoriais e territoriais
- o planejamento institucional, que define a estrutura do órgão e as principais entregas internas
- planejamento das articulações necessárias para garantir a viabilidade política das iniciativas.

Levando em conta essa multiplicidade de planos, é essencial separar o planejamento que deve fazer parte do PPA (e do seu monitoramento) do planejamento de outros processos, entregas e resultados do órgão que - embora sejam relevantes - não fazem parte do PPA.

Assim como o planejamento do órgão não se restringe ao PPA, os resultados dos diversos tipos de monitoramento realizados pelo órgão também podem ser divulgados em diferentes meios e instrumentos, para públicos distintos.

Conheça os instrumentos adequados para divulgar cada tipo de atuação do órgão

Relatório de acompanhamento do PPA 2024-2027

Voltado principalmente para a governança do Poder Executivo estadual, parlamentares e órgãos de controle, os relatórios quadrimestrais do PPA são consolidados pelo órgão central para dar transparência ao andamento das **entregas finalísticas mais relevantes do Governo** e aos **resultados parciais das iniciativas**, que podem ser comparados com as metas previstas pelos órgãos.

Relatório de gastos

Voltado principalmente para órgãos como a CGE e o TCE, o relatório de gastos tem como objetivo complementar a prestação de contas oficial, aumentando a transparência com **foco na utilização de recursos públicos**. No documento, o órgão pode apresentar a **descrição do gasto das ações orçamentárias** associadas a cada iniciativa e depois detalhar os **recursos efetivamente investidos** para realizá-las.

Relatório de gestão

Voltado principalmente para o público interno, para outros órgãos do Poder Executivo estadual, demais poderes e sociedade, o relatório de gestão é um ótimo instrumento para dar visibilidade a entregas do órgão que vão além dos produtos do PPA. Esse tipo de documento pode abranger entregas presentes no Plano Plurianual e também **entregas internas, projetos em andamento, ações de articulação, lançamentos e inovações**. Como seu foco é o **desempenho do órgão no ano**, o documento pode trazer indicadores de processo que refletem o esforço da equipe para o atingimento de metas da organização.

Notícias

Voltadas principalmente para o público em geral, as notas e matérias são **a melhor forma do órgão apresentar seu trabalho para a população**, seja em veículos tradicionais, site próprio ou redes sociais. Nesse formato, é possível divulgar diariamente eventos, ações de articulação, inaugurações, projetos em andamento e entregas do órgão, em linguagem simples e acessível.

É fundamental que os participantes da rede interna de planejamento sejam informados de que a orientação do órgão central é de construir um instrumento enxuto e estritamente dentro da metodologia, que prevê somente entregas finalísticas. Caso a programação proposta contenha elementos em desacordo com as orientações deste manual - como é o caso de entregas internas ou etapas de entregas - eles não farão parte do PPA, mas podem ganhar visibilidade em outros documentos, como os apresentados nesta seção.

6. Análise final da proposta de programação

Com a programação construída, é importante fazer uma revisão final para ajustar o conjunto das iniciativas - e também elementos específicos, se for o caso - antes de enviar a proposta para o órgão central.

Em relação ao **conjunto de iniciativas**, é necessário que se analise três aspectos:

1) Prioridades

O órgão deve verificar se as prioridades definidas pela governança para o quadriênio estão refletidas na programação e se também foram incluídas iniciativas que contribuem para o alcance das missões definidas no PEDES e para o atingimento das metas dos ODS, caso tenham relação com as atribuições do órgão.

2) Viabilidade

A proposta deve ser previamente apresentada aos integrantes da rede interna de planejamento do órgão para que as áreas analisem sua viabilidade. As áreas finalísticas consideram todas as iniciativas tecnicamente viáveis? Há orçamento suficiente e pessoal qualificado para a execução? A governança acredita que todas as iniciativas propostas sejam politicamente viáveis? Há alguma articulação imprescindível a ser feita? É fundamental que a governança valide a proposta final, a ser apresentada ao órgão central.

É oportuno lembrar que, caso a programação proposta não caiba em uma previsão mais realista do orçamento do órgão, algumas iniciativas podem ficar de fora nesse primeiro momento da elaboração e entrar no ano seguinte, durante a revisão do PPA.

3) Facilidade de adaptação a diferentes cenários

Na escassez de recursos, é melhor concentrá-los e realizar um número menor de iniciativas em sua completude, visando chegar aos resultados pretendidos, do que pulverizar recursos, fazer entregas esparsas e não atingir resultados. Assim, é recomendado que a governança determine com antecedência quais iniciativas devem ser mantidas em sua integridade e quais podem ser suspensas. Nesses casos, o corte linear de orçamento não costuma ser uma boa opção.

Do mesmo modo, a governança pode apontar quais iniciativas devem ser reforçadas caso haja recursos excedentes, e de que forma - investindo mais na qualidade das entregas, incluindo produtos ou expandindo a iniciativa para outros territórios, por exemplo.

Ao sinalizar desde a elaboração do PPA qual é a ordem de prioridade das iniciativas propostas, a governança alinha o entendimento dos integrantes da rede interna de planejamento do órgão e possibilita a otimização dos recursos investidos em diferentes cenários.



Perguntas orientadoras para análise de elementos específicos da programação

Em relação a elementos específicos da programação, as perguntas orientadoras elencadas abaixo podem auxiliar a revisão da proposta.

Programas

- A iniciativa se encaixa adequadamente no programa proposto?
- Os indicadores de programa são capazes de mensurar os resultados do conjunto das iniciativas?
É preciso propor indicadores de programa?
- É necessário sugerir alterações em outros atributos do programa?

Iniciativas

- O desenho lógico da iniciativa faz sentido? Se os produtos forem entregues como previsto, isso será suficiente para que os objetivos da iniciativa sejam atingidos?
- Os elementos da iniciativa estão redigidos de forma clara, de modo que pessoas de fora do órgão consigam compreender?
- A justificativa da iniciativa apresenta evidências que esclareçam por que ela é necessária?
- O objetivo deixa claro quais são os resultados esperados pelo órgão ao executar a iniciativa?
- A estratégia de implementação explica nitidamente como o órgão pretende executar a iniciativa?
- O público-alvo da iniciativa está bem definido?

Indicadores de iniciativas

- O indicador é capaz de mensurar adequadamente se o objetivo da iniciativa foi alcançado, e em que nível?
- A descrição do indicador é de fácil compreensão?
- A periodicidade proposta é condizente com o monitoramento do PPA?
- As metas do indicador são apropriadas?

Produtos

- Os produtos propostos são realmente finalísticos, ligados às atribuições do órgão?
- Eles são, na medida do possível, entregas já apropriadas pelo público-alvo?
- O título do produto explica bem qual é a entrega? Alguém de fora do órgão conseguiria compreender do que se trata?
- O produto possui execução física geograficamente delimitável? Suas metas estão regionalizadas conforme planejado pela área finalística responsável?
- As metas físicas propostas são realistas?

Ações orçamentárias

- As ações orçamentárias associadas às iniciativas do PPA irão realmente financiar projetos ou de atividades finalísticas dos órgãos? Não há ações de manutenção dos órgãos, que poderiam estar somente na LOA?
- Todas as ações propostas são necessárias? Mesmo aquelas presentes no PPA anterior e sem histórico de execução?
- A descrição do gasto pode ser compreendida facilmente?
- A ação tem função e subfunção adequadas?

Registro de informações

No momento de análise final da proposta de programação, a equipe de planejamento também pode verificar se tem o registro de informações que são fundamentais para o bom andamento das iniciativas, mas não entram no PPA - como o detalhamento dos produtos, a previsão de territórios específicos para a execução, se houver, ou propostas de produtos ou iniciativas que ficaram de fora, mas podem entrar em uma próxima revisão, por exemplo.

Além de ser útil para consolidar a memória do órgão, esse tipo de registro pode ajudar a fundamentar discussões sobre a programação em caso de alterações organizacionais, troca de responsáveis nas áreas finalísticas ou mudanças na governança.

7. Considerações finais

Planejar a programação que deve ser executada nos próximos quatro anos não é tarefa fácil, principalmente em períodos de instabilidade. Ao criar a figura das iniciativas, mais agregadas, a nova metodologia do PPA 2024-2027 busca tornar o instrumento mais estratégico e “monitorável” - em resumo, mais útil à gestão das políticas públicas.

Com um recorte mais enxuto, o grande desafio da elaboração do PPA 2024-2027 é melhorar a qualidade do instrumento, que deve apresentar somente produtos que sejam entregas finalísticas relevantes e que contribuam para atingir objetivos bem definidos, com resultados medidos por indicadores adequados.

Ao produzir este manual, a equipe do órgão central espera ter apresentado a nova metodologia do PPA de forma clara, destacando pontos relevantes que os órgãos devem levar em consideração na hora de elaborar sua programação - como a importância de basear as iniciativas em evidências, de construir a proposta em articulação permanente com a rede interna de planejamento e de se preparar para monitorar entregas finalísticas e resultados.

A equipe do órgão central se coloca à disposição para esclarecer dúvidas que possam surgir e reitera a intenção de aprofundar cada vez mais sua relação de parceria e troca de experiências com as equipes de planejamento dos órgãos, os integrantes setoriais da Rede de Planejamento e todos os demais participantes do processo de construção do PPA 2024-2027. Bom trabalho!

Contato e materiais

E-mail: redeplan@planejamento.rj.gov.br

Site: <https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br>

Canal: <https://www.youtube.com/RededePlanejamentoRJ>

8. Anexo: Fundamentação legal

Veja, abaixo, os principais trechos da legislação referente à elaboração do PPA 2024-2027, constantes no Decreto 48.444/23 e na Resolução SEPLAG 206/23.

1) DECRETO Nº 48.444 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2024-2027, DA LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Decreto disciplina a elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e da Lei Orçamentária Anual, para 2024, dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, dos Fundos Especiais, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Estado seja acionista majoritário.

§ 1º - Atuarão como responsáveis pela elaboração dos Projetos de Lei do PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária, para 2024, os titulares das Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLO, no caso das Secretarias de Estado, e nas entidades da Administração Indireta, por servidores indicados pelos seus respectivos titulares, quando não houver ASPLO, para comporem as seguintes redes:

- a) de Planejamento, sendo responsável pela elaboração da programação do PPA 2024-2027;
- b) de Orçamento, sendo responsável pela elaboração da Lei Orçamentária Anual, para 2024.

(...)

Art. 4º - Os Projetos de Lei do PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual, referente aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, para 2024, serão processados através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, nos respectivos submódulos de Elaboração do PPA e de Elaboração da LOA.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PPA 2024-2027

Art. 5º - Para a elaboração do PPA 2024-2027, toda iniciativa do Governo Estadual deverá ser estruturada em Programas, temáticos e multissetoriais, orientados à consecução das diretrizes estratégicas.

§ 1º - Entende-se por iniciativa, a contribuição de um órgão específico para o enfrentamento de uma causa, de um problema, ou para o aproveitamento de uma oportunidade, que recebe recursos de uma

ou mais ações orçamentárias e agrega produtos, que são os bens e serviços finalísticos entregues ao público-alvo, tendo seus resultados mensurados por indicadores.

§ 2º - Para orientar a formulação dos Programas que integrarão o PPA e os Orçamentos Anuais, a SEPLAG/SUBPLO editarará as normas e os critérios a serem seguidos, por Resolução.

§ 3º - A elaboração do PPA deverá seguir as orientações definidas no Manual de Elaboração do PPA 2024-2027, publicado na página da Rede de Planejamento, no endereço <https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/guias-e-manuais.html>

Art. 6º - As realizações e os resultados dos Programas instituídos pelo PPA serão anualmente avaliados, com vistas à revisão do Plano, à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 1º - As informações relativas à execução da programação setorial serão de responsabilidade de cada órgão ou entidade, mediante metodologia a ser publicada pela SEPLAG/SUBPLO.

§ 2º - O Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, será o instrumento para o acompanhamento da execução do PPA, bem como para sua revisão.

(...)

Art. 19 - Fica delegada competência à SEPLAG para, através de ato próprio, definir as normas complementares à elaboração dos Projetos de Lei do PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, para 2024.

2) RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 206 DE 04 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI A AGENDA DE EVENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2024-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

ANEXO

AGENDA DE EVENTOS - 2024 ELABORAÇÃO DO PPA 2024/2027

Nº do evento	Data	Evento	PPA/LOA	Responsável
1	Abr/23	Reunião de nivelamento estratégico para elaboração do PPA 2024/2027	PPA	SEPLAG/SUBPLO

2	Até 24/04	Indicação dos servidores para composição da Rede de Planejamento	PPA	Secretários de Estado e dirigentes das entidades
3	25 a 26/04	Capacitação Metodológica PPA 2024/2027 - Rede de Planejamento	PPA	SEPLAG/SUBPLO
4	27/04 a 23/05	Oficinas de Iniciativas para elaboração da programação setorial	PPA	Rede de Planejamento
5	Até 24/05	Indicação gestores do SIPLAG - módulos PPA	PPA	Rede de Planejamento
6	Até 24/05	Envio da proposta de programação setorial do PPA ao Órgão Central, sem os Indicadores da Iniciativa	PPA	Rede de Planejamento
7	Entre 29/05 e 31/05	Capacitação Gestores do SIPLAG	PPA	Rede de Planejamento
8	Até 07/06	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa à estrutura da programação do PPA	PPA	Rede de Planejamento
9	Até 23/06	Lançamento no SIPLAG das informações relativas à quantificação de metas físicas do PPA	PPA	Rede de Planejamento
10	Até 14/07	Envio da proposta dos Indicadores de Iniciativa setorial do PPA ao Órgão Central	PPA	Rede de Planejamento
11	Até 30/07	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa às metas e prioridades do PPA 24-27	PPA	Rede de Planejamento
12	Até 30/08	Validação no SIPLAG das informações relativas às metas financeiras do PPA	PPA/LOA	SEPLAG/SUBPLO
13	Até 20/09	Consolidação do Projeto de Lei e Anexos da Programação do PPA 2024/2027, do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2024 e da Proposta do Projeto de Lei Orçamentária para envio à ALERJ	PPA/LOA	SEPLAG/SUBPLO
14	Até 30/09	Encaminhamento dos Projetos de Lei do PPA 2024/2027 e do Orçamento para 2024 à Assembleia Legislativa	PPA/LOA	SEPLAG/SUBPLO

